**PREGÃO ELETRÔNICO**

**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

***CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DE SÃO PAULO***

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2018**

**(Processo Administrativo N° 593/2018)**

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o(a) **CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DE SÃO PAULO (CROSP**), Autarquia Federal, instituída pela Lei Federal nº 4.324 de 14 de abril de 1964, CNPJ 61.697.546/0001-38, por intermédio de seu Pregoeiro, instituído pela Portaria CROSP nº 229 de 1º de dezembro de 2017 e Portaria nº 086/2018, de 15 de maio de 2018, sediado na Avenida Paulista, 688, Térreo, Bela Vista, São Paulo/SP, CEP 01310-909, realizará licitação para **REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, **do tipo menor preço,** nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 11 de outubro de 2010, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto n° 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

**Data da sessão:** **10 / 01 /2019**

**Horário:** **10:00 hrs**

**Local:** **Portal de Compras do Governo Federal –** [**www.comprasgovernamentais.gov.br**](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)

1. DO OBJETO
   1. O objeto da presente licitação é o registro de preços para futura aquisição de **TONERS, CARTUCHOS, FOTOCONDUTORES E KITS DE MANUTENÇÃO**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
   2. A licitação será dividida em grupos, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
   3. O objeto desta licitação configura-se como bens comuns, conforme parágrafo único do artigo 1º da Lei 10.520/2002.

1. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**2.1.** A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas nas Leis nº 8.666, de 1993 e 10.520/2002 e no Decreto nº 7.892, de 2013 com suas alterações.

* 1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
  2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes conforme Decreto 9.488 de 30 de agosto de 2018.
  3. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem conforme Decreto 9.488 de 30 de agosto de 2018.
  4. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
  5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
  6. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

1. DO CREDENCIAMENTO
   1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
   2. O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, com a solicitação de login e senha pelo interessado.
   3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
   4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
   5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.
2. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.
   1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no §3º do artigo 8º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010.
   2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.
      1. Em relação aos grupos **01, 03 e 04**, a participação é exclusiva a licitantes qualificadas como microempresas e empresas de pequeno porte.
   3. Não poderão participar desta licitação os interessados:
      1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
      2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
      3. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
      4. Estiverem sob processo de falência, concurso de credores, liquidação ou dissolução; sendo permitida a participação de empresas que estejam em recuperação judicial, as quais deverão apresentar o Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital;
      5. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
   4. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
      1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
         1. nos itens exclusivos a microempresas, empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;
         2. nos itens não exclusivos, a assinalação do campo “não” , apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que a licitante seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte;
      2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;
      3. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
      4. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
      5. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.
3. DO ENVIO DA PROPOSTA
   1. O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas; **só serão aceitas propostas com 02 (dois) dígitos após a vírgula**
   2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
   3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
   4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
   5. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.
   6. Para a presente licitação o Valor Estimado por Grupo é:

**5.6.1** GRUPO 01 – **R$ 67.111,75** (sessenta e sete mil cento e onze reais e setenta e cinco centavos);

**5.6.2** GRUPO 02 – **R$ 484.238,79** (quatrocentos e oitenta e quatro mil duzentos e trinta e oito reais e setenta e nove centavos);

**5.6.3** GRUPO 03 – **R$ 50.170,37** (cinquenta mil cento e setenta reais e trinta e sete centavos);

**5.6.4** GRUPO 04 – **R$ 58.983,00** (cinquenta e oito mil novecentos e oitenta e três reais);

**5.6.5** GRUPO 05 – **R$ 133.499,60** (cento e trinta e três mil quatrocentos e noventa e nove reais e sessenta centavos);

* 1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
     1. Valor Unitário por Item (só será aceito duas casas decimais após a vírgula).
        1. a quantidade de unidades, observada a quantidade total fixada no Termo de Referência para cada item;

**5.7.1.2** deverá ser cotada a quantidade total prevista para o item

* + 1. Descrição detalhada do objeto, contendo, entre outras, as seguintes informações:
    2. Marca;
    3. Fabricante;
    4. Modelo, prazo de validade ou de garantia, no que for aplicável.
  1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.
  2. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
  3. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

1. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
   1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
   2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.
      1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
      2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
   3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
   4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o Pregoeiro e os licitantes.
   5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
      1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário por item (só será aceito duas casas decimais após a vírgula).
      2. O valor por item a ser apresentado na proposta não poderá ser superior ao descrito no item 5.6 deste edital
   6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
   7. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre os lances não poderá ser inferior a três (3) segundos.
   8. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
   9. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
   10. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
   11. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
   12. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.
   13. O Critério de julgamento adotado será o menor preço por GRUPO, conforme definido neste Edital e seus anexos.
   14. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
   15. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.
   16. Em relação aos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentado pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
       1. Nessas condições, caso a melhor oferta válida tenha sido apresentada por empresa de maior porte, as propostas de pessoas qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
   17. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
       1. Caso a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes qualificadas como microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
   18. Ao final do procedimento, após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.
       1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
2. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.
   1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.
   2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor com valor superior ao preço estimado ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
   3. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
   4. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema estabelecendo no “chat” prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.
      1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
         1. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
      2. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostras, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 05 (cinco) dias corridos contados da solicitação.
         1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
         2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
         3. Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:

Serão rejeitadas as amostras que:

a) Apresentar características intrínsecas e parâmetros de qualidades inferiores ao

solicitado;

b) Apresentar divergência a menor em relação às especificações técnicas da

proposta;

c) Componentes metálicos oxidados;

d) Carcaças ou outros componentes pintados ou jateados;

e) Rachaduras nas partes plásticas ou arranhões;

f) Ranhuras e/ou sinais de lixamento de marcas/características/detalhes que evidenciem o reaproveitamento de qualquer peça ou componente;

g) Marca de etiqueta anterior em local coincidente com o original;

h) Sinais de derretimento;

i) Sinais de raspagem nas laterais;

j) Sinais de vazamento;

k) Existência de sinais de retocagem da pintura externa – Existência de furo no reservatório de toner – Sinais de perfuração no cilindro protegido por etiqueta adesiva;

l) De qualidade superior em relação às especificações constantes da proposta e estiver desacompanhada de declaração de que entregará os produtos de acordo com a amostra apresentada.

* + - 1. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
      2. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.
      3. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.
      4. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 05 (cinco) dias corridos, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

**7.4.2.8** Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

* + - 1. As amostras deverão estar devidamente identificadas contendo: os respectivos prospectos e manuais se for o caso, e dispor na embalagem, quanto às suas características, tais como data de fabricação, prazo de validade, marca, modelo, certificações, número de referência, etc.
      2. Os produtos apresentados como amostra poderão ser abertos, desmontados e submetidos aos testes necessários, sendo devolvidos às licitantes no estado em que se encontrarem ao final da avaliação técnica.
      3. Caso o cartucho não for original do fabricante da impressora, o cartucho deverá conter a marca gravada na carcaça.
  1. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
  2. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “*chat*” a nova data e horário para a continuidade da mesma.
  3. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
     1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
     2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

1. DA HABILITAÇÃO

**8.1.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

**8.1.1.** SICAF;

**8.1.2.** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

**8.1.3.** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\_adm/consultar\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

* + 1. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;
    2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
    3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
  1. Os licitantes deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica e à Regularidade Fiscal e trabalhista, nas condições seguintes:
  2. **Habilitação jurídica:** 
     1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
     2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
     3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
     4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
     5. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte;
     6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
     7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
  3. **Regularidade fiscal e trabalhista:**
     1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
     2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
     3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
     4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943;
     5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
     6. prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;
     7. prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante (tributos mobiliários)**;**
     8. caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;
     9. caso o licitante detentor do menor preço unitário por item seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.
  4. **Qualificação econômico-financeira**,
     1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, sendo permitida a participação de empresas que estejam em recuperação judicial, as quais deverão apresentar a Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidas no edital.
     2. balanço patrimonial com registro nos órgãos competentes, termos de abertura e encerramento e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
        1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);
        2. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
  5. As empresas, deverão comprovar, ainda, a qualificação técnica, por meio de:
     1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
  6. **DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR DE HABILITAÇÃO:**

**8.7.1 DA SUSTENTABILIDADE: Em atendimento à Lei nº 12.305 de 02 de agosto de 2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, regulamentada pelo Decreto nº 7.404 de 23 de dezembro de 2010, a contratada deve observar o sistema de logística reversa para todos os itens e ou grupos:**

* + 1. Apresentar declaração que irá realizar a logística reversa dos suprimentos de informática a serem fornecidos, bem como encaminhar o material descartado de acordo com as práticas e políticas de sustentabilidade ambiental previstas em Lei, sem qualquer ônus para este Órgãos sendo que todos os custos referentes à realização da logística reversa está computado no valor ofertado;
    2. Apresentar os documentos comprobatórios dos procedimentos de destinação ambientalmente adequada dos resíduos dos suprimentos coletados, nos termos da legislação vigente (CADRI CETESB), e o;
    3. CERTIFICADO DE REGULARIDADE – CR– IBAMA Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais – CTF/APP, vigente.
  1. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
  2. Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados em meio digital pelos licitantes, por meio de funcionalidade presente no sistema (upload), no prazo estipulado no “chat”, pelo Pregoeiro no sistema eletrônico. Somente mediante autorização do Pregoeiro e em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação por meio do e-mail [licitacao@crosp.org.br](mailto:licitacao@crosp.org.br). Posteriormente, o Pregoeiro poderá solicitar os documentos em original, por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas ou publicação em órgão da imprensa oficial, para análise, no prazo estipulado via “chat”, após encerrado o prazo para o encaminhamento via funcionalidade do sistema (upload) ou e-mail.
     1. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
  3. Em relação às licitantes cadastradas no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, o Pregoeiro consultará o referido Sistema em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, conforme disposto nos arts. 4º, *caput*, 8º, § 3º, 13 a 18 e 43, III, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010.
     1. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.
     2. Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema**,** o licitante será convocado a encaminhar, no prazo de até 02 (duas) horas, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
  4. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
     1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
  5. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
  6. A não-regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, com a reabertura da sessão pública.
  7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.
  8. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
  9. Nos itens não exclusivos a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
  10. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

1. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA
   1. A sessão pública poderá ser reaberta:
      1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
      2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
   2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
      1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório e com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.
2. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA
   1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 01 **(uma) hora**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:
      1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
      2. Apresentar a planilha de custos e formação de preço, devidamente ajustada ao lance vencedor, em conformidade com o modelo anexo a este instrumento convocatório.
      3. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
   2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
      1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

**10.3** **DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR PROPOSTA**

**10.3.1 DA ORIGINALIDADE: Se o produto for de marca distinta daquela do fabricante do equipamento a que se destina, deverá ser apresentado, JUNTO COM A PROPOSTA COMERCIAL:**

* + 1. Comprovação de que os produtos não contém substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs), com base na Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.
    2. Relatório Técnico emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO para avaliação de desempenho de suprimentos de impressoras, comprovando sua equivalência em relação ao produto original do fabricante da impressora em rendimento e durabilidade similares, concernente a:

1. rendimento do item, aplicando-se integralmente as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT: NBR ISO/IEC 19752 e ou NBR ISO/IEC 19798 e ou NBR ISO/IEC 24712 e ou ASTM 2632, quando aplicável;
2. bom funcionamento;
3. boa qualidade de impressão;
4. desempenho;
5. compatibilidade;
6. conclusões;
   * 1. Os Relatórios Técnicos deverão ser direcionados aos itens ofertados e apresentados em cópia autenticada ou original ou, ainda, em cópia simples desde que acompanhada do original para comparação. O item ensaiado deve ser idêntico ao ofertado (preservando-se, inclusive, a referência) e deverá conter as informações para a imediata identificação do item ofertado e de seu fabricante, O relatório ensaio de equivalência não poderá ter data superior a 180 (cento e oitenta dias) dias antecedendo a licitação.
     2. Apresentar comprovação de que a marca do produto ofertado está registrada e ou com pedido de registro no INPI (Instituto Nacional de Propriedade Industrial).

**10.3.6** As empresas que não atenderem as exigências acima serão desclassificadas.

1. DOS RECURSOS
   1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
   2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
      1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
      2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
      3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
      4. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias, ou no mesmo prazo, devidamente informado, para decisão.
   3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
   4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.
2. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
   1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
   2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

1. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
   1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado e, comprovar através de documentações descritas no Termo de Referência, que a solução ofertada possui TODOS os certificados SOLICITADOS;

**13.1.1** **No caso de assinatura por Procuração a mesma deverá ter sido OUTORGADA em até 30 (trinta) dias antes da data de abertura dos envelopes, aceitando-se as que tenham sido outorgadas a qualquer tempo, desde que apresentem prazo de validade/vigência**

* 1. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(es), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito**.**
  2. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

1. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE
   1. Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente (Ordem de Fornecimento, Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização). O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura da Ata, prorrogável na forma do art. 57, § 1°, da Lei n° 8.666/93.

**14.1.1** **No caso de assinatura por Procuração a mesma deverá ter sido OUTORGADA em até 30 (trinta) dias antes da data de abertura dos envelopes, aceitando-se as que tenham sido outorgadas a qualquer tempo, desde que apresentem prazo de validade/vigência**

* 1. Previamente à contratação, a Administração promotora da licitação realizará consulta ao SICAF para identificar eventual proibição da licitante adjudicatária de contratar com o Poder Público.
     1. A adjudicatária terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar o instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
  2. Antes da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração realizará consulta “on line” ao SICAF, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados – CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.
     1. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

1. DO PREÇO
   1. Os preços são fixos e irreajustáveis.
   2. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei n° 8.666/93 e no Decreto nº 7.892, de 2013.
2. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO
   1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.
3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA
   1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

1. DO PAGAMENTO
   1. O pagamento do objeto deste Edital será feito através de cheque nominal, em moeda corrente nacional, em DEPÓSITO BANCÁRIO e/ou BOLETO / FATURA em até 30 (trinta) dias do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, **conforme previsto pelo Artigo 40, inciso XIV, “a”, da Lei 8.666/93,** desde que atestada pelo Fiscal e pelo Gestor do Contrato.
      1. **O CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DE SÃO PAULO FICA OBRIGADO A EFETUAR AS RETENÇÕES NA FONTE DE ACORDO COM A INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB nº 1.234 de 11/01/2012, Art. 2º. AS PESSOAS JURÍDICAS QUE NÃO SÃO OPTANTES PELO SIMPLES NACIONAL ESTÃO SUJEITAS A RETENÇÃO DO IMPOSTO DAS SEGUINTES ALÍQUOTAS:**

**A - EMISSÃO DE NOTA FISCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: 9,45%**

**B - EMISSÃO DE NOTA FISCAL DE VENDA: 5,85%**

**18.1.2 No Ato da emissão do Boleto Bancário / Fatura, deverá constar obrigatoriamente no campo instruções o valor do imposto a ser retido.**

**18.1.3 Caso o boleto não seja emitido corretamente, será devolvido para correção com prorrogação do pagamento sem qualquer acréscimo.**

***18.1.4 O CROSP informa que sob hipótese alguma admitirá negociação da(s) duplicata(s) com terceiro(s).***

* 1. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.
  2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, do boleto/fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
  3. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
  4. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
  5. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
  6. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
  7. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.
  8. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF.
  9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
     1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

1. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA
   1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.
      1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.
   2. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.
   3. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n° 7.892/2013.
2. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**20.1.** As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência.

1. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO
   1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
      1. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacao@crosp.org.br ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Avenida Paulista, 688 – Térreo, Bela Vista – São Paulo/SP – Aos cuidados do setor de licitação.
      2. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.
   2. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
   3. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.
   4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
   5. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.
2. **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**
   1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
   2. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
   3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
   4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
   5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
   6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
   7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
   8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
   9. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.crosp.org.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Avenida Paulista, 688 – 8º andar, sala 82 – Bela Vista – São Paulo/SP, nos dias úteis, no horário das 08:00 às 17:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
   10. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**22.10.1.** ANEXO I - Termo de Referência;

* + 1. ANEXO II – Modelo de Proposta;
    2. ANEXO III - Minuta da Ata de Registro de Preços;
    3. ANEXO IV – Minuta do Contrato

São Paulo, 06 de dezembro de 2018

**Marcos Jenay Capez**

**Presidente**

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

***Conselho Regional de Odontologia de São Paulo***

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015 / 2018**

**Processo Administrativo n°593 / 2018**

**1 OBJETO**

A presente licitação tem por objeto Registro de Preços para futura aquisição de **TONERS, CARTUCHOS, FOTOCONDUTORES E KIT DE MANUTENÇÃO** conforme quantidades, condições, exigências e especificações nos itens abaixo.

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| ***GRUPO 01 – Equipamentos HP*** | | | |
| **Item** | **Toner/Cartucho** | **Equipamento** | **Qtd.** |
| **01** | CE400A PRETO | HP LaserJet Enterprise Color M551 | 20 |
| **02** | CE403A MAGENTA | HP LaserJet Enterprise Color M551 | 15 |
| **03** | CE402A AMARELO | HP LaserJet Enterprise Color M551 | 15 |
| **04** | CE401A CIANO | HP LaserJet Enterprise Color M551 | 15 |
| **05** | CN045AL PRETO | HP Officejet Pro 8100 | 40 |
| **06** | CN047AL MAGENTA | HP Officejet Pro 8100 | 30 |
| **07** | CN052AL AMARELO | HP Officejet Pro 8100 | 30 |
| **08** | CN046AL CIANO | HP Officejet Pro 8100 | 30 |

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| ***GRUPO 02 – Equipamentos Lexmark*** | | | |
| **Item** | **Toner/Cartucho** | **Equipamento** | **Qtd.** |
| **01** | T650A11L PRETO | Lexmark T-650 | 10 |
| **02** | C746H1KG PRETO | Lexmark C748DE | 08 |
| **03** | C748H1YG YELLOW | Lexmark C748DE | 06 |
| **04** | C748H1MG MAGENTA | Lexmark C748DE | 06 |
| **05** | C748H1CG CYAN | Lexmark C748DE | 06 |
| **06** | 52D4H00 PRETO | Lexmark MS810DN | 20 |
| **07** | 60FBH00 PRETO | Lexmark MX410DN | 350 |
| **08** | 80C8HK0 PRETO | Lexmark CX410DE | 300 |
| **09** | 80C8HC0 CIANO | Lexmark CX410DE | 250 |
| **10** | 80C8HM0 - MAGENTA | Lexmark CX410DE | 250 |
| **11** | 80C8HY0 - AMARELO | Lexmark CX410DE | 250 |

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| ***GRUPO 03 Fotocondutores Lexmark*** | | |
| **Item** | **Fotocondutores** | **Qtde.** |
| **01** | **Kit Fotocondutor para impressora laser monocromática Lexmark MS810DN –**  **Referência:** 52D0Z00 para 100.000 (cem mil) páginas. | 06 |
| **02** | **Kit Fotocondutor para impressora laser colorida Lexmark C748DE – Referencia:** C734X24G kit com 4 fotocondutores para 20.000 (vinte mil) páginas cada, totalizando 80.000 páginas. | 02 |
| **03** | **Kit Fotocondutor para multifuncional laser monocromática Lexmark MX410DE –** Referência: 50F0Z00 para 60.000 (sessenta mil) páginas. | 60 |
| **04** | **Kit Fotocondutor para impressora laser colorida multifuncional Lexmark CX410DE**  **– Referencia:** 70C0Z50 kit com 4 fotocondutores para 40.000 (quarenta mil) páginas. | 15 |

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| ***GRUPO 04 Kit manutenção Lexmark*** | | |
| **Item** | **Kit de Manutenção** | **Qtde.** |
| **01** | **Kit Manutenção Lexmark 110V MX310/410/51X 200K –** Referencia 40X9135 | 20 |
| **02** | **Kit Manutenção Lexmark 110V MS810X/MX710X/MX810X 200K -** Referencia 40X8428 | 06 |
| **03** | **Kit de Manutenção 110V CS/CX310/410/510 85K -** Referencia 40X7615 | 10 |

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **GRUPO 05 – Equipamentos Lexmark em Garantia** | | |
| **Item** | **Kit de Manutenção / Toner** | **Qtde.** |
| **01** | **Kit Fotocondutor para impressora laser monocromática Lexmark MX722A –**  **Referência:** 58D0Z0E para 150.000 (cento e cinquenta mil) páginas. (ORIGINAL) | 5 |
| **02** | **Toner cartucho** - 58D4U0E PRETO – EQUIPAMENTO Lexmark MX722A (ORIGINAL) | 50 |
| Os itens referentes ao **LOTE 05,** Por suprir equipamentos em período de garantia oferecida pelos fabricantes das impressoras, os suprimentos/produtos deverão ser **ORIGINAIS** do fabricante da impressora 100% novos. | | |

1. **JUSTIFICATIVA** 
   1. Aquisição de Toners, Cartuchos, Fotocondutores e Kits de manutenção de diversas marcas e modelos de impressoras, tais como: HP, Lexmark visa realizar a reposição de suprimentos das unidades integrantes do patrimônio do CROSP que atendem à demanda de impressões de diversos setores da Sede e de suas Seccionais espalhadas pelo Estado.
   2. Os itens serão agrupados em LOTES, seguindo o princípio de economicidade na redução do custo operacional com a manutenção e treinamento, bem como da gestão dos contratos efetuados. Além disso, deve existir um único representante durante o período de garantia fornecidos pelo fabricante e prestação de serviços de manutenção, possibilitando melhor aproveitamento (eficiência) nas aplicações que serão utilizadas
   3. Os lotes, definidos por modelo de impressoras, também se justificam pela necessidade de reposição simultânea de mais de uma cor de suprimento ou consumíveis na mesma impressora.
2. **Os produtos descritos no objeto deverão ser obrigatoriamente 100% NOVOS ORIGINAIS ou 100% NOVOS COMPATÍVEIS, NÃO serão aceitos itens REMANUFATURADOS, conforme segue:**
3. **ORIGINAIS: Produtos originais da marca do fabricante dos equipamentos;**
4. **COMPATÍVEIS: Produtos que se equivalem aos produtos novos, de primeiro uso, equiparando-se através de características físicas e técnicas, muito embora não tenham sido produzidas pelos fabricantes dos equipamentos;**

**c) REMANUFATURADOS: Quando processados por empresas de remanufatura, a partir de itens usados, ou que tenham sofrido qualquer processo de reaproveitamento, reciclagem em seus componentes.**

1. **DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR PROPOSTA**

**4.1 DA ORIGINALIDADE:**

**Se o produto for de marca distinta daquela do fabricante do equipamento a que se destina, deverá ser apresentado, JUNTO COM A PROPOSTA COMERCIAL:**

* + 1. Comprovação de que os produtos não contém substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs), com base na Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.
    2. Relatório Técnico emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO para avaliação de desempenho de suprimentos de impressoras, comprovando sua equivalência em relação ao produto original do fabricante da impressora em rendimento e durabilidade similares, concernente a:

1. rendimento do item, aplicando-se integralmente as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT: NBR ISO/IEC 19752 e ou NBR ISO/IEC 19798 e ou NBR ISO/IEC 24712 e ou ASTM 2632, quando aplicável;
2. bom funcionamento;
3. boa qualidade de impressão;
4. desempenho;
5. compatibilidade;
6. conclusões;
   * 1. Os Relatórios Técnicos deverão ser direcionados aos itens ofertados e apresentados em cópia autenticada ou original ou, ainda, em cópia simples desde que acompanhada do original para comparação. O item ensaiado deve ser idêntico ao ofertado (preservando-se, inclusive, a referência) e deverá conter as informações para a imediata identificação do item ofertado e de seu fabricante, O relatório ensaio de equivalência não poderá ter data superior a 180 (cento e oitenta dias) dias antecedendo a licitação.
     2. Apresentar comprovação de que a marca do produto ofertado está registrada e ou com pedido de registro no INPI (Instituto Nacional de Propriedade Industrial).
   1. As empresas que não atenderem as exigências acima serão desclassificadas.
7. **DAS AMOSTRAS**
   1. **As empresas que tiverem suas propostas classificadas em primeiro lugar deverão apresentar amostra para os itens dos Grupos 01 / 02 / 03 / 04, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir do primeiro dia útil subsequente a data de encerramento da sessão pública.**
   2. As amostras deverão estar devidamente identificadas contendo: os respectivos prospectos e manuais se for o caso, e dispor na embalagem, quanto às suas características, tais como data de fabricação, prazo de validade, marca, modelo, certificações, número de referência, etc.
   3. Os produtos apresentados como amostra poderão ser abertos, desmontados e submetidos aos testes necessários, sendo devolvidos às licitantes no estado em que se encontrarem ao final da avaliação técnica.
   4. Caso o cartucho não for original do fabricante da impressora, o cartucho deverá conter a marca gravada na carcaça.
   5. Serão rejeitadas as amostras que:

a) Apresentar características intrínsecas e parâmetros de qualidades inferiores ao

solicitado;

b) Apresentar divergência a menor em relação às especificações técnicas da

proposta;

c) Componentes metálicos oxidados;

d) Carcaças ou outros componentes pintados ou jateados;

e) Rachaduras nas partes plásticas ou arranhões;

f) Ranhuras e/ou sinais de lixamento de marcas/características/detalhes que evidenciem o reaproveitamento de qualquer peça ou componente;

g) Marca de etiqueta anterior em local coincidente com o original;

h) Sinais de derretimento;

i) Sinais de raspagem nas laterais;

j) Sinais de vazamento;

k) Existência de sinais de retocagem da pintura externa – Existência de furo no reservatório de toner – Sinais de perfuração no cilindro protegido por etiqueta adesiva;

I) De qualidade superior em relação às especificações constantes da proposta e estiver desacompanhada de declaração de que entregará os produtos de acordo com a amostra apresentada.

* 1. A amostra aceita ou recusada ficará disponível para recolhimento por parte da licitante pelo período de **05 (cinco)** dias corridos após a notificação para retirada. Após esse prazo, a amostra poderá ser utilizada, doada pela Administração **sem direito a ressarcimento**.
  2. As empresas que não atenderem as exigências acima serão desclassificadas.

1. **DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR HABILITAÇÃO:**

**6.1 DA SUSTENTABILIDADE:**

**Em atendimento à Lei nº 12.305 de 02 de agosto de 2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, regulamentada pelo Decreto nº 7.404 de 23 de dezembro de 2010, a contratada deve observar o sistema de logística reversa para todos os itens e ou lotes:**

* + 1. Apresentar declaração que irá realizar a logística reversa dos suprimentos de informática a serem fornecidos, bem como encaminhar o material descartado de acordo com as práticas e políticas de sustentabilidade ambiental previstas em Lei, sem qualquer ônus para este Órgãos sendo que todos os custos referentes à realização da logística reversa está computado no valor ofertado;
    2. Apresentar os documentos comprobatórios dos procedimentos de destinação ambientalmente adequada dos resíduos dos suprimentos coletados, em até 10 dias corridos, nos termos da legislação vigente (CADRI CETESB), e o
    3. CERTIFICADO DE REGULARIDADE – CR– IBAMA Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais – CTF/APP, vigente.
  1. As empresas que não atenderem as exigências acima serão desclassificadas.

1. **CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS**
   1. O objeto desta licitação configura-se como bens comuns, conforme parágrafo único do artigo 1º da Lei 10.520/2002.

1. **ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.**
   1. O fornecimento, dos **toners, cartuchos, fotocondutores e kits de manutenção** será mediante solicitação/autorização do CROSP, para entrega no endereço da Avenida Conceição nº 885 – Vila Maria – São Paulo/SP.
   2. Os **toners, cartuchos, fotocondutores e kits de manutenção** entregues poderão ser rejeitados pela Área competente do CROSP, caso não obedeçam às quantidades e especificações de cada solicitação, bem como anormalidades.
   3. A licitante vencedora terá até 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento emitida pelo CROSP, para efetuar a entrega dos **toners, cartuchos, fotocondutores e kits de manutenção**, na Avenida Conceição nº 885 – Vila Maria – São Paulo/SP.
   4. Os **toners, cartuchos, fotocondutores e kits de manutenção,** somente serão considerados recebidos, após a conferência de praxe.
   5. Os **toners, cartuchos, fotocondutores e kits de manutenção**, mesmo entregues e aceitos, ficam sujeitos à substituição pelo fornecedor, desde que comprovada à existência de adulteração cuja verificação só será possível quando de sua utilização.
   6. O Conselho Regional de Odontologia de São Paulo isenta de responsabilidade de atos praticados por terceiros, sem sua expressa autorização.
   7. Por suprir equipamentos em período de garantia oferecida pelos fabricantes das impressoras, os suprimentos/produtos do **GRUPO 05** deverão ser originais do fabricante da impressora 100% novos.
   8. Os produtos deverão ser entregues em embalagens individuais, lacradas pelo próprio fabricante na forma prevista neste Memorial Descritivo.
   9. Os produtos, **OBRIGATORIAMENTE**, deverão possuir prazo de validade de 12 (doze) meses, contados da entrega dos produtos, portanto, as peças que eventualmente apresentarem defeito ou forem recusadas, deverão ser substituídas em até **48 (quarenta e oito) horas** após comunicação do CROSP.
   10. Na ocorrência da falta ou retirada do(s) produto(s) adquirido(s) do mercado, entregar o imediatamente correspondente e superior ao cotado, caso o(s) mesmo(s) venha(m) a ser descontinuado(s) pelo(s) fabricante(s), sem ônus à CONTRATANTE.
2. **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**
   1. São obrigações da Contratante:
      1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
      2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
      3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
      4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
      5. efetuar o pagamento à Contratadano valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
   2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
   3. A Administração realizará pesquisa de preços periodicamente, em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados em Ata.
3. **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**
   1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
      1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
         1. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
      2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
      3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
      4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
      5. manter, durante toda a vigência da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
      6. indicar preposto para representá-la durante a vigência da Ata.
      7. Na ocorrência da falta ou retirada do(s) produto(s) adquirido(s) do mercado, entregar o imediatamente correspondente e superior ao cotado, caso o(s) mesmo(s) venha(m) a ser descontinuado(s) pelo(s) fabricante(s), sem ônus à CONTRATANTE.
      8. Responsabilizar-se pela logística reversa e por toda a parte operacional para o cumprimento da legislação referente à sustentabilidade, nos termos da Lei nº 12.305/2010 e Decreto nº 7.404/2010, incluído aí a coleta junto ao CROSP e o descarte adequado do material, o que é custo seu e não será objeto de qualquer pagamento à parte.
4. **DA SUBCONTRATAÇÃO**

**11.1** Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

1. **CONTROLE DA EXECUÇÃO**
   1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
   2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
2. **DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**
   1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:
      1. não assinar a ata de registro de preços quando convocado dentro do prazo de validade da proposta, não aceitar/retirar a Ordem de Fornecimento ou não assinar o termo de contrato decorrente da ata de registro de preços;
      2. apresentar documentação falsa;
      3. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
      4. ensejar o retardamento da execução do objeto;
      5. não mantiver a proposta;
      6. cometer fraude fiscal;
      7. comportar-se de modo inidôneo;
      8. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
   2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
      1. Multa de 02% (dois por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
      2. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
   3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.
      1. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
   4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade,
   5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

São Paulo, 06 de dezembro de 2018

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**Flávio Y. Hayama**

**Coordenador de T.I**

**ANEXO II**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2018**

**Processo Administrativo Nº593/2018**

**MODELO DE CARTA PROPOSTA**

**Ao Conselho Regional de Odontologia de São Paulo**

Razão Social da Empresa:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

CNPJ Nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Endereço Completo:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Telefone: (\_\_) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ Fax: (\_\_) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**Prezados Senhores:**

Apresentamos e submetemos à apreciação nossa proposta relativa à **TONERS, CARTUCHOS, FOTOCONDUTORES E KIT DE MANUTENÇÃO** abaixo relacionados**,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

|  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| ***GRUPO 01 – Equipamentos HP*** | | | | | | |
| **Item** | **Toner/Cartucho** | **Equipamento** | | **Qtd.** | **Valor Unitário** | **Valor Total** |
| 01 | CE400A PRETO | HP LaserJet Enterprise Color M551 | | 20 |  |  |
| 02 | CE403A MAGENTA | HP LaserJet Enterprise Color M551 | | 15 |  |  |
| 03 | CE402A AMARELO | HP LaserJet Enterprise Color M551 | | 15 |  |  |
| 04 | CE401A CIANO | HP LaserJet Enterprise Color M551 | | 15 |  |  |
| 05 | CN045AL PRETO | HP Officejet Pro 8100 | | 40 |  |  |
| 06 | CN047AL MAGENTA | HP Officejet Pro 8100 | | 30 |  |  |
| 07 | CN052AL AMARELO | HP Officejet Pro 8100 | | 30 |  |  |
| 08 | CN046AL CIANO | HP Officejet Pro 8100 | | 30 |  |  |
| **VALOR TOTAL DO GRUPO 01** | | | **R$ …….. (por extenso)** | | | |

|  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| ***GRUPO 02 – Equipamentos Lexmark*** | | | | | | |
| **Item** | **Toner/Cartucho** | **Equipamento** | | **Qtd.** | **Valor unitário** | **Valor Total** |
| **01** | T650A11L PRETO | Lexmark T-650 | | 10 |  |  |
| **02** | C746H1KG PRETO | Lexmark C748DE | | 08 |  |  |
| **03** | C748H1YG YELLOW | Lexmark C748DE | | 06 |  |  |
| **04** | C748H1MG MAGENTA | Lexmark C748DE | | 06 |  |  |
| **05** | C748H1CG CYAN | Lexmark C748DE | | 06 |  |  |
| **06** | 52D4H00 PRETO | Lexmark MS810DN | | 20 |  |  |
| **07** | 60FBH00 PRETO | Lexmark MX410DN | | 350 |  |  |
| **08** | 80C8HK0 PRETO | Lexmark CX410DE | | 300 |  |  |
| **09** | 80C8HC0 CIANO | Lexmark CX410DE | | 250 |  |  |
| **10** | 80C8HM0 - MAGENTA | Lexmark CX410DE | | 250 |  |  |
| **11** | 80C8HY0 - AMARELO | Lexmark CX410DE | | 250 |  |  |
| **VALOR TOTAL DO GRUPO 02** | | | **R$ …….. (por extenso)** | | | |

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| ***GRUPO 03 - Fotocondutores Lexmark*** | | | | | |
| **Item** | **Fotocondutores** | | **Qtd.** | **Valor unitário** | **Valor Total** |
| **01** | **Kit Fotocondutor para impressora laser monocromática Lexmark MS810DN – Referência:** 52D0Z00 para 100.000 (cem mil) páginas. | | 06 |  |  |
| **02** | **Kit Fotocondutor para impressora laser colorida Lexmark C748DE – Referencia:** C734X24G kit com 4 fotocondutores para 20.000 (vinte mil) páginas cada, totalizando 80.000 páginas. | | 02 |  |  |
| **03** | **Kit Fotocondutor para multifuncional laser monocromática Lexmark MX410DE –** Referência: 50F0Z00 para 60.000 (sessenta mil) páginas. | | 60 |  |  |
| **04** | **Kit Fotocondutor para impressora laser colorida multifuncional Lexmark CX410DE – Referencia:** 70C0Z50 kit com 4 fotocondutores para 40.000 (quarenta mil) páginas. | | 15 |  |  |
| **VALOR TOTAL DO GRUPO 03** | | **R$ …….. (por extenso)** | | | |

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| ***GRUPO 04 – Kit Manutenção Lexmark*** | | | | | |
| **Item** | **Kit de Manutenção** | | **Qtde.** | **Valor unitário** | **Valor Total** |
| **01** | **Kit Manutenção Lexmark 110V MX310/410/51X 200K –** Referencia 40X9135 | | 20 |  |  |
| **02** | * **Kit Manutenção Lexmark 110V MS810X/MX710X/MX810X 200K -** Referencia 40X8428 | | 06 |  |  |
| **03** | **Kit de Manutenção 110V CS/CX310/410/510 85K -** Referência 40X7615 | | 10 |  |  |
| **VALOR TOTAL DO GRUPO** | | **R$ …….. (por extenso)** | | | |

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| ***GRUPO 05 – Equipamentos Lexmark em Garantia*** | | | | | |
| **Item** | **Kit de Manutenção / Toner** | | **Qtde.** | **Valor unitário** | **Valor Total** |
| **01** | **Kit Fotocondutor para impressora laser monocromática Lexmark MX722A – Referência:** 58D0Z0E para 150.000 (cento e cinquenta mil) páginas. (ORIGINAL) | | 5 |  |  |
| **02** | **Toner cartucho** - 58D4U0E PRETO – EQUIPAMENTO Lexmark MX722A (ORIGINAL) | | 50 |  |  |
| **VALOR TOTAL DO GRUPO** | | **R$ …….. (por extenso)** | | | |
| Os itens referentes ao **LOTE 05,** Por suprir equipamentos em período de garantia oferecida pelos fabricantes das impressoras, os suprimentos/produtos deverão ser originais do fabricante da impressora 100% novos. | | | | | |

**OBSERVAÇÃO: DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR PROPOSTA**

1. **Se o produto for de marca distinta daquela do fabricante do equipamento a que se destina, deverá ser apresentado, JUNTO COM A PROPOSTA COMERCIAL:**
   1. Comprovação de que os produtos não contém substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs), com base na Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.
   2. Relatório Técnico emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO para avaliação de desempenho de suprimentos de impressoras, comprovando sua equivalência em relação ao produto original do fabricante da impressora em rendimento e durabilidade similares, concernente a:
2. rendimento do item, aplicando-se integralmente as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT: NBR ISO/IEC 19752 e ou NBR ISO/IEC 19798 e ou NBR ISO/IEC 24712 e ou ASTM 2632, quando aplicável;
3. bom funcionamento;
4. boa qualidade de impressão;
5. desempenho;
6. compatibilidade;
7. conclusões;
   1. Os Relatórios Técnicos deverão ser direcionados aos itens ofertados e apresentados em cópia autenticada ou original ou, ainda, em cópia simples desde que acompanhada do original para comparação. O item ensaiado deve ser idêntico ao ofertado (preservando-se, inclusive, a referência) e deverá conter as informações para a imediata identificação do item ofertado e de seu fabricante, O relatório ensaio de equivalência não poderá ter data superior a 180 (cento e oitenta dias) dias antecedendo a licitação.
   2. Apresentar comprovação de que a marca do produto ofertado está registrada e ou com pedido de registro no INPI (Instituto Nacional de Propriedade Industrial).
8. **DAS AMOSTRAS**
   1. **As empresas que tiverem suas propostas classificadas em primeiro lugar deverão apresentar amostra para os itens dos Grupos 01 / 02 / 03 / 04, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir do primeiro dia útil subsequente a data de encerramento da sessão pública.**
   2. As amostras deverão estar devidamente identificadas contendo: os respectivos prospectos e manuais se for o caso, e dispor na embalagem, quanto às suas características, tais como data de fabricação, prazo de validade, marca, modelo, certificações, número de referência, etc.
   3. Os produtos apresentados como amostra poderão ser abertos, desmontados e submetidos aos testes necessários, sendo devolvidos às licitantes no estado em que se encontrarem ao final da avaliação técnica.
   4. Caso o cartucho não for original do fabricante da impressora, o cartucho deverá conter a marca gravada na carcaça.
   5. Serão rejeitadas as amostras que:

a) Apresentar características intrínsecas e parâmetros de qualidades inferiores ao

solicitado;

b) Apresentar divergência a menor em relação às especificações técnicas da

proposta;

c) Componentes metálicos oxidados;

d) Carcaças ou outros componentes pintados ou jateados;

e) Rachaduras nas partes plásticas ou arranhões;

f) Ranhuras e/ou sinais de lixamento de marcas/características/detalhes que evidenciem o reaproveitamento de qualquer peça ou componente;

g) Marca de etiqueta anterior em local coincidente com o original;

h) Sinais de derretimento;

i) Sinais de raspagem nas laterais;

j) Sinais de vazamento;

k) Existência de sinais de retocagem da pintura externa – Existência de furo no reservatório de toner – Sinais de perfuração no cilindro protegido por etiqueta adesiva;

I) De qualidade superior em relação às especificações constantes da proposta e estiver desacompanhada de declaração de que entregará os produtos de acordo com a amostra apresentada.

* 1. A amostra aceita ou recusada ficará disponível para recolhimento por parte da licitante pelo período de **05 (cinco)** dias corridos após a notificação para retirada. Após esse prazo, a amostra poderá ser utilizada, doada ou descartada pela Administração.
  2. **Os produtos descritos no objeto deverão ser obrigatoriamente 100% NOVOS ORIGINAIS ou 100% NOVOS COMPATÍVEIS, NÃO serão aceitos itens REMANUFATURADOS, conforme segue:**

1. **ORIGINAIS: Produtos originais da marca do fabricante dos equipamentos;**
2. **COMPATÍVEIS: Produtos que se equivalem aos produtos novos, de primeiro uso, equiparando-se através de características físicas e técnicas, muito embora não tenham sido produzidas pelos fabricantes dos equipamentos;**
3. **REMANUFATURADOS: Quando processados por empresas de remanufatura, a partir de itens usados, ou que tenham sofrido qualquer processo de reaproveitamento, reciclagem em seus componentes.**
   1. **As empresas que não atenderem as exigências acima serão desclassificadas.**

**2.9** Declaramos que temos pleno conhecimento de todas as condições e regras do edital e seus anexos e atendemos a todas as exigências nele contidas.

**2.10** Declaramos que a validade da proposta é de 60 (sessenta) dias.

**2.11** Declaramos que nos valores constantes desta proposta estão incluídas todas as despesas com materiais, alimentação, insumos, despesas com deslocamento, mão de obra, fretes, transporte, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais, tributos e contribuições de qualquer natureza ou espécie, salários, despesas com reposição de funcionários em razão de qualquer tipo de licença (maternidade, doença ou outra) e quaisquer outras despesas ou encargos necessários à perfeita execução do objeto da licitação, sem qualquer custo adicional, bem como, quaisquer parcelas de outra natureza, direta ou indireta, pertinentes à formação do preço dos serviços, não nos cabendo o direito de pleitear qualquer majoração do preço, sob a alegação de desequilíbrio econômico/financeiro.

São Paulo, ..... de............... de 2018.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Representante legal

(com carimbo da empresa)

**ANEXO III**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2018**

**Processo Administrativo Nº 593/2018**

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DE SÃO PAULO

**O CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DE SÃO PAULO**, com sede na Avenida Paulista 688, térreo, Bela Vista, na cidade de São Paulo / SP, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 61.697.546/0001-38, neste ato representado por seu Presidente em Exercício, Dr. Marcos Jenay Capez, brasileiro, casado, Cirurgião-Dentista inscrito no CRO-SP sob n° 47.098, portador da cédula de identidade RG n° 15.795.343 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o n° 112.900.168-79 e por seu Tesoureiro Dr. Marco Antonio Manfredini, brasileiro, casado, Cirurgião-Dentista inscrito no CRO-SP sob n° 27.268, portador da cédula de identidade RG n° 7.475.981 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o n° 065.488.728-43, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 014/2018, processo administrativo n.º 466/2018, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. **DO OBJETO**
   1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a futura aquisição de equipamentos de informática e licenciamento de software, entre demais itens correlatos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.
2. **DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**
   1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

|  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| ***GRUPO 01 – Equipamentos HP*** | | | | | | |
| **Item** | **Toner/Cartucho** | **Equipamento** | **Qtd.** | | **Valor Unitário** | **Valor Total** |
| 01 | CE400A PRETO | HP LaserJet Enterprise Color M551 | 20 | |  |  |
| 02 | CE403A MAGENTA | HP LaserJet Enterprise Color M551 | 15 | |  |  |
| 03 | CE402A AMARELO | HP LaserJet Enterprise Color M551 | 15 | |  |  |
| 04 | CE401A CIANO | HP LaserJet Enterprise Color M551 | 15 | |  |  |
| 05 | CN045AL PRETO | HP Officejet Pro 8100 | 40 | |  |  |
| 06 | CN047AL MAGENTA | HP Officejet Pro 8100 | 30 | |  |  |
| 07 | CN052AL AMARELO | HP Officejet Pro 8100 | 30 | |  |  |
| 08 | CN046AL CIANO | HP Officejet Pro 8100 | 30 | |  |  |
| **VALOR TOTAL DO GRUPO** | | | | **R$** | | |

|  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| ***GRUPO 02 – Equipamentos Lexmark*** | | | | | | |
| **Item** | **Toner/Cartucho** | **Equipamento** | **Qtd.** | | **Valor unitário** | **Valor Total** |
| **01** | T650A11L PRETO | Lexmark T-650 | 10 | |  |  |
| **02** | C746H1KG PRETO | Lexmark C748DE | 08 | |  |  |
| **03** | C748H1YG YELLOW | Lexmark C748DE | 06 | |  |  |
| **04** | C748H1MG MAGENTA | Lexmark C748DE | 06 | |  |  |
| **05** | C748H1CG CYAN | Lexmark C748DE | 06 | |  |  |
| **06** | 52D4H00 PRETO | Lexmark MS810DN | 20 | |  |  |
| **07** | 60FBH00 PRETO | Lexmark MX410DN | 350 | |  |  |
| **08** | 80C8HK0 PRETO | Lexmark CX410DE | 300 | |  |  |
| **09** | 80C8HC0 CIANO | Lexmark CX410DE | 250 | |  |  |
| **10** | 80C8HM0 - MAGENTA | Lexmark CX410DE | 250 | |  |  |
| **11** | 80C8HY0 - AMARELO | Lexmark CX410DE | 250 | |  |  |
| **VALOR TOTAL DO GRUPO** | | | | **R$** | | |

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| ***GRUPO 03 - Fotocondutores Lexmark*** | | | | | |
| **Item** | **Fotocondutores** | **Qtde.** | **Valor unitário** | | **Valor Total** |
| **01** | **Kit Fotocondutor para impressora laser monocromática Lexmark MS810DN – Referência:** 52D0Z00 para 100.000 (cem mil) páginas. | 06 |  | |  |
| **02** | **Kit Fotocondutor para impressora laser colorida Lexmark C748DE – Referencia:** C734X24G kit com 4 fotocondutores para 20.000 (vinte mil) páginas cada, totalizando 80.000 páginas. | 02 |  | |  |
| **03** | **Kit Fotocondutor para multifuncional laser monocromática Lexmark MX410DE –** Referência: 50F0Z00 para 60.000 (sessenta mil) páginas. | 60 |  | |  |
| **04** | **Kit Fotocondutor para impressora laser colorida multifuncional Lexmark CX410DE – Referencia:** 70C0Z50 kit com 4 fotocondutores para 40.000 (quarenta mil) páginas. | 15 |  | |  |
| **VALOR TOTAL DO GRUPO** | | | | **R$** | |

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| ***GRUPO 04 – Kit manutenção Lexmark*** | | | | | |
| **Item** | **Kit de Manutenção** | **Qtde.** | **Valor unitário** | | **Valor Total** |
| **01** | **Kit Manutenção Lexmark 110V MX310/410/51X 200K –** Referencia 40X9135 | 20 |  | |  |
| **02** | * **Kit Manutenção Lexmark 110V MS810X/MX710X/MX810X 200K -** Referência 40X8428 | 06 |  | |  |
| **03** | **Kit de Manutenção 110V CS/CX310/410/510 85K -** Referencia 40X7615 | 10 |  | |  |
| **VALOR TOTAL DO GRUPO** | | | | **R$** | |

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| ***GRUPO 05 – Equipamentos Lexmark em Garantia*** | | | | | |
| **Item** | **Kit de Manutenção / Toner** | **Qtde.** | **Valor unitário** | | **Valor Total** |
| **01** | **Kit Fotocondutor para impressora laser monocromática Lexmark MX722A – Referência:** 58D0Z0E para 150.000 (cento e cinquenta mil) páginas. (ORIGINAL) | 5 |  | |  |
| **02** | **Toner cartucho** - 58D4U0E PRETO – EQUIPAMENTO Lexmark MX722A (ORIGINAL) | 50 |  | |  |
| **VALOR TOTAL DO GRUPO** | | | | **R$** | |
| Os itens referentes ao **LOTE 05,** Por suprir equipamentos em período de garantia oferecida pelos fabricantes das impressoras, os suprimentos/produtos deverão ser originais do fabricante da impressora 100% novos. | | | | | |

* 1. Será confeccionada uma Ata para cada Fornecedor/Item.

1. **VALIDADE DA ATA** 
   1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12(doze) meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.
2. **REVISÃO E CANCELAMENTO**
   1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
   2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
   3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
   4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
      1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
   5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
      1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
      2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
   6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
   7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
      1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
      2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
      3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
      4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
   8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.7.1, 4.7.2 e 4.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
   9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
      1. por razão de interesse público; ou
      2. a pedido do fornecedor.
3. **CONDIÇÕES GERAIS**
   1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
   2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
   3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.
   4. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

São Paulo, .......... de.......................................... de 2018.

**Conselho Regional de Odontologia de São Paulo**

Dr. Marcos Jenay Capez – Presidente

Dr. Marco Antonio Manfredini - Tesoureiro

CONTRATADA

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1-

2-

**ANEXO IV**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2018**

**Processo Administrativo Nº593/2018**

**MINUTA DO TERMO DE CONTRATO**

**TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DE SÃO PAULO E A EMPRESA ..........................**

**O CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DE SÃO PAULO**, com sede na Avenida Paulista 688, térreo, Bela Vista, na cidade de São Paulo / SP, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 61.697.546/0001-38, neste ato representado por seu Presidente em Exercício, Dr. Marcos Jenay Capez, brasileiro, divorciado, Cirurgião-Dentista inscrito no CRO-SP sob n° 47.098, portador da cédula de identidade RG n° 15.795.343 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o n° 112.900.168-79 e por seu Tesoureiro Dr. Marco Antonio Manfredini, brasileiro, casado, Cirurgião-Dentista inscrito no CRO-SP sob n° 27.268, portador da cédula de identidade RG n° 7.475.981 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o n° 065.488.728-43, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) .............................. inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ............................, sediado(a) na ..................................., em ............................. doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ....................., portador(a) da Carteira de Identidade nº ................., expedida pela (o) .................., e CPF nº ........................., tendo em vista o que consta no **Processo nº 593/2018** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997, e da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 014/2018, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**
   1. O objeto do presente Termo de Contrato é aquisição de .................., conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.
   2. Discriminação do objeto:
2. **CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA**
   1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato tem início na data de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_\_ e encerramento em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_\_, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.
3. **CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO**
   1. O valor do presente Termo de Contrato é de R$ ............ (...............)**.**

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| ***GRUPO 01 – Equipamentos HP*** | | | | | |
| **Item** | **Toner/Cartucho** | **Equipamento** | **Qtd.** | **Valor unitário** | **Valor Total** |
| 01 | CE400A PRETO | HP LaserJet Enterprise Color M551 | 20 |  |  |
| 02 | CE403A MAGENTA | HP LaserJet Enterprise Color M551 | 15 |  |  |
| 03 | CE402A AMARELO | HP LaserJet Enterprise Color M551 | 15 |  |  |
| 04 | CE401A CIANO | HP LaserJet Enterprise Color M551 | 15 |  |  |
| 05 | CN045AL PRETO | HP Officejet Pro 8100 | 40 |  |  |
| 06 | CN047AL MAGENTA | HP Officejet Pro 8100 | 30 |  |  |
| 07 | CN052AL AMARELO | HP Officejet Pro 8100 | 30 |  |  |
| 08 | CN046AL CIANO | HP Officejet Pro 8100 | 30 |  |  |
| **VALOR TOTAL DO GRUPO** | | | | **R$** | |

|  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| ***GRUPO 02 – Equipamentos Lexmark*** | | | | | | |
| **Item** | **Toner/Cartucho** | **Equipamento** | **Qtd.** | **Valor unitário** | | **Valor Total** |
| **01** | T650A11L PRETO | Lexmark T-650 | 10 |  | |  |
| **02** | C746H1KG PRETO | Lexmark C748DE | 08 |  | |  |
| **03** | C748H1YG YELLOW | Lexmark C748DE | 06 |  | |  |
| **04** | C748H1MG MAGENTA | Lexmark C748DE | 06 |  | |  |
| **05** | C748H1CG CYAN | Lexmark C748DE | 06 |  | |  |
| **06** | 52D4H00 PRETO | Lexmark MS810DN | 20 |  | |  |
| **07** | 60FBH00 PRETO | Lexmark MX410DN | 350 |  | |  |
| **08** | 80C8HK0 PRETO | Lexmark CX410DE | 300 |  | |  |
| **09** | 80C8HC0 CIANO | Lexmark CX410DE | 250 |  | |  |
| **10** | 80C8HM0 - MAGENTA | Lexmark CX410DE | 250 |  | |  |
| **11** | 80C8HY0 - AMARELO | Lexmark CX410DE | 250 |  | |  |
| **VALOR TOTAL DO GRUPO** | | | | | **R$** | |

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| ***GRUPO 03 - Fotocondutores Lexmark*** | | | | | |
| **Item** | **Fotocondutores** | **Qtd.** | **Valor unitário** | | **Valor Total** |
| **01** | **Kit Fotocondutor para impressora laser monocromática Lexmark MS810DN – Referência:** 52D0Z00 para 100.000 (cem mil) páginas. | 06 |  | |  |
| **02** | **Kit Fotocondutor para impressora laser colorida Lexmark C748DE – Referencia:** C734X24G kit com 4 fotocondutores para 20.000 (vinte mil) páginas cada, totalizando 80.000 páginas. | 02 |  | |  |
| **03** | **Kit Fotocondutor para multifuncional laser monocromática Lexmark MX410DE –** Referência: 50F0Z00 para 60.000 (sessenta mil) páginas. | 60 |  | |  |
| **04** | **Kit Fotocondutor para impressora laser colorida multifuncional Lexmark CX410DE – Referencia:** 70C0Z50 kit com 4 fotocondutores para 40.000 (quarenta mil) páginas. | 15 |  | |  |
| **VALOR TOTAL DO GRUPO** | | | | **R$** | |

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| ***GRUPO 04 – Kit manutenção Lexmark*** | | | | | |
| **Item** | **Kit de Manutenção** | **Qtd.** | **Valor unitário** | | **Valor Total** |
| **01** | **Kit Manutenção Lexmark 110V MX310/410/51X 200K –** Referencia 40X9135 | 20 |  | |  |
| **02** | * **Kit Manutenção Lexmark 110V MS810X/MX710X/MX810X 200K -** Referencia 40X8428 | 06 |  | |  |
| **03** | **Kit de Manutenção 110V CS/CX310/410/510 85K -** Referencia 40X7615 | 10 |  | |  |
| **VALOR TOTAL DO GRUPO** | | | | **R$** | |

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| ***GRUPO 05 – Equipamentos Lexmark em Garantia*** | | | | | |
| **Item** | **Kit de Manutenção / Toner** | **Qtd.** | **Valor unitário** | | **Valor Total** |
| **01** | **Kit Fotocondutor para impressora laser monocromática Lexmark MX722A –**  **Referência:** 58D0Z0E para 150.000 (cento e cinquenta mil) páginas. (ORIGINAL) | 5 |  | |  |
| **02** | **Toner cartucho** - 58D4U0E PRETO – EQUIPAMENTO Lexmark MX722A (ORIGINAL) | 50 |  | |  |
| **VALOR TOTAL DO GRUPO** | | | | **R$** | |
| Os itens referentes ao **LOTE 05,** Por suprir equipamentos em período de garantia oferecida pelos fabricantes das impressoras, os suprimentos/produtos deverão ser originais do fabricante da impressora 100% novos. | | | | | |

* 1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

1. **CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
   1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária para o exercício de 2018, na classificação abaixo:

Elemento de Despesa:

1. **CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO**
   1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Edital e Termo de Referência.
2. **CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES**
   1. O preço contratado é fixo e irreajustável.
   2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
   3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
      1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
   4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
3. **CLÁUSULA SÉTIMA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO**
   1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência.
4. **CLAÚSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO**
   1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência.
5. **CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**
   1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.
6. **CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**
   1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência.
7. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO**
   1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.
   2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.
   3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
   4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.
   5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:
      1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
      2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
      3. Indenizações e multas.
8. **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES**
   1. É vedado à CONTRATADA:
      1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
      2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.
9. **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS.**
   1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.
10. **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO**
    1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.
11. **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO**
    1. É eleito o Foro da Justiça Federal – Seção Judiciária de São Paulo, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

15.2 Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

São Paulo, .......... de.......................................... de 2018.

**Conselho Regional de Odontologia de São Paulo**

Dr. Marcos Jenay Capez – Presidente

Dr. Marco Antonio Manfredini - Tesoureiro

CONTRATADA

Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1-

2-